



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DA JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição de massa asfáltica, tipo C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado A Quente), para aplicação a frio, inclusive sob chuva, justifica-se, tendo em vista a necessidade de atender as necessidades deste município em realizar a manutenção das vias públicas asfaltadas em decorrência da ação do tempo, como também incidência de chuvas, onde a intrusão da água no asfalto, inicialmente penetra no substrato logo abaixo, afrouxando o solo subjacente. Combinado com a passagem quase constante de pneus de veículos na superfície – especialmente aquelas rodas gigantes de caminhões de carga – o solo liquefeito logo começa a ser corroído perdendo a camada de asfalto sua integridade estrutural, conforme a incontável passagem de veículos por cima dela.

1.2 Uma das prioridades da administração municipal é a segurança e qualidade na manutenção das vias urbanas com pavimentação asfáltica, fator este, que inibe vários problemas, como os prejuízos causados por má conservação das estradas, que podem causar acidentes aos motoristas, e possíveis indenizações aqueles que vierem a sofrer danos em decorrência da falta de manutenção das vias públicas. Por esta razão, faz-se necessário a aquisição deste material para sua manutenção das vias urbanas pavimentadas deste município, com o intuito de cumprir as obrigações e atender as necessidades com agilidade e qualidade, na manutenção das vias urbanas pavimentadas e também para arruamento de vias não pavimentadas, fazendo reparos quando necessários, visando sanar problemas relacionados à trafegabilidade pública procurando adequar a municipalidade a uma gestão de eficiência.

2.0 DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVOS QUE RETARDAM A CURA, NÃO EMULSIONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO SENDO PMF, PODENDO SER APLICADO A FRIO E INCLUSIVE SOB CHUVA. USADO PARA OPERAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTOS PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 05 (CINCO) DIAS, TAMBÉM PODENDO SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE, DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO, **INCLUSIVE DESPESAS COM A ENTREGA DO MATERIAL EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 3.2 e demais condições do presente **Termo de Referência**.

3.0 DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.1 Conforme estimativa de preços acostada ao processo, o valor da contratação foi estimado em **R\$ (1.327.966,67) um milhão, trezentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.**

3.2 Quantitativo estimado e especificações mínimas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVOS QUE RETARDAM A CURA, NÃO EMULSIONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO SENDO PMF, PODENDO SER APLICADO A FRIO E INCLUSIVE SOB CHUVA. USADO PARA OPERAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTOS PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 05 (CINCO) DIAS, TAMBÉM PODENDO SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE, DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	SACOS DE 25 KG	20.000	42,99	859.800,00
2	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVOS QUE RETARDAM A CURA, NÃO EMULSIONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO SENDO PMF, PODENDO SER APLICADO A FRIO E INCLUSIVE SOB CHUVA.	TON	500	936,33	468.166,67



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	USADO PARA OPERAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTOS PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 05 (CINCO) DIAS, TAMBÉM PODENDO SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE, DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.				
Total					R\$ 1.327.966,67

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do objeto dessa licitação, as pessoas jurídicas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência, observando-se as seguintes condições:

4.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

- a) Pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993
- c) As pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas, na forma do art. 156, incs. III e IV, da mesma Lei, enquanto perdurar a sanção;
- d) As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.2 O objeto deste termo deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), nas quantidades solicitadas pelo Órgão demandante, no endereço indicado na ordem de fornecimento, em perfeitas condições, as quais serão verificadas no ato da entrega pelo fiscal do contrato;

5.3 O local de entrega dos materiais será definido no contrato, respeitando as delimitações físicas do Município.

5.4 A entrega e o descarregamento do objeto, são de inteira responsabilidade do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior, bem como despesas relativas a embalagem, transportes/frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais incidentes sobre o material adquirido e a entrega do mesmo.

5.5 – O fornecimento do objeto deste instrumento se dará de forma parcelada, no prazo de até de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria de Serviços Públicos.

5.6 Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

5.7 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

5.8 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

5.9 Constatada qualquer irregularidade, o(a) CONTRATADO(A) obrigará-se a substituí-los no prazo de **72(setenta e duas) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando todos os ônus incidentes.

5.10 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.11 É vedada a aquisição de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

5.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.13 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria de Serviços Públicos.

6.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo Contratual para o fornecimento deste, será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da *Lei 8.666/93 (caso necessário)*.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.0 DO PREÇO

7.1 O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descrita no art. 65, II, 'd' da lei 8666/93.

8.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, disciplinando o § 4º que nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2 Para tanto, especificamente neste processo, o licitante deverá apresentar:

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, no qual deverá constar que este fornece ou forneceu, objeto igual ou similar, em quantitativo de no **mínimo 30% (trinta por cento) do montante da licitação**.
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *instrumento*, bem como no instrumento convocatório e contratual, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de Emissão da Ordem de Fornecimento;
2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual, em respeito ao que reza o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

3. Caso a contratada falte com a exigência do “item 2” dessa cláusula, poderá ser rescindido o contrato, conforme Art 78 da *Lei n.º8.666/93* além das penalidades já previstas no mesmo diploma legal.
4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93* e posteriores alterações.
5. Havendo defeitos ou vícios, quanto quantidade, qualidade, funcionalidade e eficiência dos produtos, deverá a contratada, num prazo máximo de 72(setenta e duas) horas para substituir os mesmos de modo que não venha causar prejuízos ao município, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
6. A contratada assume exclusivamente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do material. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de referência, instrumento convocatório ou contratual;
4. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
5. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da Nota Fiscal a ser processada em duas vias, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

11.4 A Secretaria de Serviços Públicos só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

12. DA GARANTIA

12.1 O prazo de garantia dos produtos, deverá obedecer o previsto pelo fabricante, (salvo a exceção se não houver garantia pelo fabricante), o prazo de garantia será de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do mesmo;

12.2 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e está, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

12.3 Não serão aceitos materiais com prazo de validade vencido, devendo ser observado o prazo de validade indicado pelo fabricante;

12.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

12.5 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material que apresentar qualquer defeito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria de Serviços Públicos, o qual acompanhará o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

13.2 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

13.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 Pela inobservância dos prazos estipulados neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

14.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.10 Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

14.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

15. DO FORO

15.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória de Santo Antão-PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 17 de maio de 2022

Manoel Jorge
Secretário de Serviços Públicos